



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CANGUÇU/RS – CMVC - Nº 09/2016- Processo nº 31/2016**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia: onze (11) de novembro de dois mil e dezesseis, às 9h30min. (nove horas e trinta minutos), na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes, situado na Rua General Osório, 979, Canguçu/RS, a licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo “**Menor Preço Global**”, para: **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de: Sonorização, Iluminação, Filmagem, Transmissão Via Internet, Foto, Impressão, Decoração, Geração de Energia e Segurança da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município, dia 1º de Janeiro de 2017, conforme especificações deste edital em especial seu anexo I, solenidade a ser realizada nas dependências do Clube Harmonia, sito Rua General Osório, 916 – Canguçu-RS, para a Câmara Municipal de Vereadores.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, Decreto da Câmara Municipal nº 551/2010, 618/11 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Pregoeira Oficial Maribel Rodrigues Rios nomeada pela Portaria nº 576/2016. As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” poderão receber informações, edital e outros elementos, na Secretaria da Câmara, situada na Rua General Osório, 979, nesta cidade de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, no horário das 09h às 13h e das efetuar o download do Edital, através da página eletrônica www.camaracangucu.rs.gov.br

Esta licitação é do tipo: **Menor Preço Global**

1.0 - LOTE ÚNICO:

1.1 OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de: Sonorização, Iluminação, Filmagem, Transmissão Via Internet, Foto, Decoração, Impressão, Geração de Energia e Segurança da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município, dia 1º de Janeiro de 2017, a ser realizada nas dependências do Clube Harmonia, sito Rua General Osório, 916 – Canguçu-RS, conforme especificações deste edital, conforme Anexo I

1.2 - Valor estimado do lote: R\$: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

2. CALENDÁRIO

2.1 - Divulgação do edital

Será divulgado no dia 24(vinte e quatro) de outubro de 2016, no jornal DIÁRIO DA MANHÃ.

3. RECEBIMENTO da proposta Comercial e da Documentação da habilitação

Data de entrega de Propostas: 11(onze) de novembro de 2016 às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

* Na data e hora acima estipuladas os licitantes farão a entrega formal dos envelopes e demais documentos ao Pregoeiro (a) para análise deste e de sua Equipe de Apoio.

Data da sessão de Disputa: 11(onze) de novembro de 2016 às 9h45min.

* Na data e hora acima estipuladas os licitantes tomarão conhecimento do julgamento das propostas, poderão ter vista da documentação apresentada e participarão das etapas de lances dos lotes deste Pregão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS – PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES – RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS

3.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação da empresa.

3.1.1. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 09/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

3.1.2. Os Documentos referentes à Habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 09/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

3.2. Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:

3.2.1. na Comissão de Licitação, situada na Rua General Osório, 979, cidade de Canguçu/RS, até às 13h (treze) horas do dia 10 (dez) de novembro de 2016 ou

3.2.2. para o Pregoeiro, no Plenário Joaquim de Deus Nunes da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, situado na Rua General Osório, 979 nesta cidade de Canguçu/RS, até às 9h30min. (nove horas e trinta minutos), do dia 11(onze) de novembro de 2016.

3.3. Juntamente com os envelopes da Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue ao Pregoeiro declaração constante no Anexo IV, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão apresentar também a Declaração de Natureza Jurídica, constante do Anexo V, em papel timbrado, caso pretendam fazer jus aos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

d) conter descrição dos serviços a ser (em) fornecido(s), assim como dos eventuais equipamentos a serem utilizados.

e) indicar o preço global do objeto ofertado, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

4.2. O licitante deverá indicar, em sua proposta, o nome e o cargo do responsável pela assinatura do Contrato, bem como o endereço completo, telefone, fax e e-mail atuais da empresa, indicando os dados do local para onde deverá ser enviado o contrato, além do nome do funcionário/representante responsável pelo atendimento desta compra, que servirá como contato para esta contratação.

4.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Pregão.

4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

d) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

g) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

h) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

Acaso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social / registro comercial, seja entregue por ocasião do credenciamento, o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope;

i) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral em vigor da Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Canguçu/RS.

5.2.1. Na hipótese do item 5.2, caso hajam certidões vencidas na data da sessão, as mesmas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

5.3. Os documentos referidos no item 5.1 e 5.2, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.

5.4. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão de Licitação – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

5.5. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

5.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na Sessão do Pregão, para autenticação por servidor da Câmara.

5.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas “a” a “e”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

5.8. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 5.7 (item 5.1, alíneas “a” até “e”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições

5.8.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.8.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A Sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua “equipe de apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretende fazer jus aos benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica constante do Anexo IV.

7.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3. Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

7.4. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na Sessão do Pregão.

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 7.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na LC 123/06.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo em anexo), ou a declaração de natureza jurídica (modelo em anexo), conforme o caso, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas Comerciais e a Documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.1.1. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

participação na licitação.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8.3. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

8.4. Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/06.

8.8.1. Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

8.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Nas situações previstas nos subitens 8.9 e 8.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

8.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da Sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.17. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.18. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12, bem como na LC N° 123/06.

8.20. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12.

8.21. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.22. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.23. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.24. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.25. Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem 8.24, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.26. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.27. Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

9. JULGAMENTO

9.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3. A adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a proposta com o menor preço GLOBAL, sendo considerada(s) a(s) vencedora(s) do certame.

9.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da LC nº 123/06.

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

9.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3. Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que esta será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Pregão.

9.5.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar nova oferta de preço inferior àquela até então considerada vencedora, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado, em seu favor, o objeto deste Pregão.

9.5.5. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos subitens 9.5.4 e 9.5.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 no endereço discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.

10.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Coordenadoria da Presidência, Rua general Osório, 979 – Canguçu/RS e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 16h00min (dezesseis) horas do último dia do prazo do item anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria Sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DOTAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, nesta cidade de Canguçu/RS, na data do aceite do equipamento fornecido pela Comissão de Obras e Instalação, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária– 01.01 Atividade: 01.01.013100012.001 Manutenção das Atividades Legislativas. Recurso: Livre (1); Para serviços de sonorização, iluminação, transmissão via internet, decoração, geração de energia e segurança: Rubricas: Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.99.03.00 Serviços Diversos Outros. Pessoa Física: 3.3.90.36.99.00.00 – outros serviços. Para serviços de filmagem e foto: Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.59.00.00 – serviços de áudio, vídeo e foto; pessoa física: 3.3.90.36.99.00.00 – outros serviços. Para impressão: 33.90.30.99.00.00 – outros materiais de consumo.

12.2. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,33% ao dia.

12.3. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Edital.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Câmara.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do produto e serviços fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Satisfeitas todas as condições de verificação no fornecimento dos serviços, a Câmara emitirá Termo de Recebimento dos Serviços Prestados, após a solenidade de posse.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incurso no inciso. IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

15.2. No caso de descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

15.3. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser fornecido.

15.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

16.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.5.1. Quem convocado e dentro do prazo supracitado, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Sem prejuízo do encaminhamento a nível Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

16.7. A Câmara poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

16.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

16.9. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede da Câmara e/ou do licitante.

16.10. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os Anexos:

I – Memorial Descritivo dos serviços a serem prestados

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Minuta de Contrato;

IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

V – Modelo de Declaração de Natureza Jurídica;

VI – Modelo de Credenciamento;

16.11. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

16.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

16.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Canguçu – RS.

16.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas na Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone (53) 3252-1528, ou secretaria@camaracangussu.rs.gov.br .

Canguçu/RS, 24 de outubro de 2016.

Carlos Alberto Vargas da Silva
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Descrição geral:

I - Decoração:

Decoração interna do Prédio – Clube Harmonia – Sito Rua General Osório, 916 – Canguçu-RS e arrumação do Salão de eventos no mínimo o seguinte:

- a) 01(um) – Tapete com mínimo 30 metros de comprimento a ser colocado na entrada principal do salão do evento;
- b) 05(cinco) arranjos de flores a serem colocados: 01(um) sobre a mesa principal da solenidade; 02(dois) nas laterais da mesa e 02(dois) na porta de acesso as dependências do salão de evento e decoração da escadaria de acesso ao salão do clube;
- c) Mesa principal com toalhas para no mínimo sete pessoas;
- d) Toalhas para a mesa lateral, onde serão disponibilizados os diplomas;
- e) 425(quatrocentos e cinquenta) cadeiras em perfeitas condições, com capa na cor branca para os convidados;
- f) 25(vinte e cinco) cadeiras em perfeitas condições, com capa na cor branca para mesa diretiva dos trabalhos e vereadores eleitos;
- g) Material para decoração do palco oficial, localizado ao fundo do salão de eventos, com as cores oficiais do município: branco, verde, vermelho e amarelo;
- h) Colocação de material e/ou marcação de delimitação de espaço exclusivo no palco das autoridades;
- i) Estar completamente concluída a decoração, limpeza e condições de higiene do ambiente no mínimo cinco horas antes do início da solenidade.

II – Segurança:

- a) No mínimo dois agentes de segurança, devendo ocorrer a paridade de gênero, devidamente uniformizados(traje passeio completo) e identificados;
- b) Os profissionais deverão estarem presentes no local da solenidade no mínimo uma hora antes do início da solenidade, prevista para as dezesseis horas do dia primeiro de janeiro de 2017.

III – Fotografia:

- a) Entrega de mínimo 50(cinquenta) fotos tamanho mínimo 15x21 em cores, com alta definição e qualidade de revelação, de no mínimo dos seguintes momentos:
 - 1 – Entrada do prefeito, vice e vereadores;
 - 2 – Ato da solenidade de juramento;
 - 3 – Pronunciamentos;
 - 4 – Público;
 - 5 – Outros julgados relevantes pelo Contratante.
- b) Entrega em formato digital a Contratante de todas as fotos da cobertura do



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- evento, num prazo máximo de sete dias;
- c) O(s) profissional(is) deverão estar devidamente uniformizados, no mínimo com traje de passeio completo e devidamente identificados;
 - d) Os profissionais deverão estarem presentes no local da solenidade no mínimo uma hora antes do início da solenidade, prevista para as dezesseis horas do dia primeiro de janeiro de 2017.

IV – Filmagem, Imagem E Transmissão Via Web TV Câmera:

- a) Disponibilização de no mínimo um telão de 130” polegadas no salão do evento;
- b) Cobertura de no mínimo com três câmeras – FUL HD, com cartão de armazenamento de imagens, cabeamento de áudio e vídeo e cabos AC, para gravação de imagens em alta definição digital Ful Hd, no mínimo 1440x 1080
- c) Mesa de corte, com entrada para no mínimo quatro câmeras e profissional para recepção edição das imagens e áudio a serem exibidas no telão;
- d) Equipamento de edição, com capacidade de no mínimo dois terabytes com CPU para armazenamento da imagens totais e recicladas na edição final
- e) Entrega em material digital de no mínimo duas cópias do evento, devidamente editados em material e alta definição e qualidade, no prazo máximo de 15(quinze) dias;
- f) Transmissão da solenidade em áudio e vídeo via Web Tv Câmara sem tolerância de quantidade de acessos do cerimonial, em tempo real, com tolerância em torno de vinte segundos;
- g) Monitoramento da transmissão via WEB, através de mixer de áudio e vídeo, de entradas e saídas, com processamento e transmissão das imagens da solenidade;
- h) Projetor com suporte de tela de 130” de no mínimo 3.000 lumens;
- i) Mesa de áudio que permita a comunicação através de fones auriculares ente o editor de imagem e os operadores de câmera;
- j) O(s) profissional(is) deverão estar devidamente uniformizados, no mínimo com traje de passeio completo e devidamente identificados;
- k) Os profissionais deverão estarem presentes no local da solenidade no mínimo uma hora antes do início da solenidade, prevista para as dezesseis horas do dia primeiro de janeiro de 2017.

V – Impressão:

- a) Confecção De 500(quinhetos) convites com envelope, da cerimônia de posse em conformidade com modelo a ser fornecido pela contratante em papel com gramatura não inferior a 120gr, fundo branco, tamanho não inferior a 15x21cm, com Brasão do Município, nas cores: preto e branco;
- b) Os convites deverão ser entregues até no máximo dia 02 de dezembro de 2016.

VI – Sonorização:

- a) Deverão no mínimo serem disponibilizados os seguintes equipamentos:
 - 1 – Mesa de som digital de 24 canias com no mínimo 12 auxiliares individuais para mandada de áudio para rádio e televisão;
 - 2 – 04 (quatro) microfones sem fio com frequência UHF (frequências independentes);



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 3 – 04 (quatro) pedestais tipo girafa para microfone;
- 4 – 01(um) noteboock;
- 5 – 04 (quatro) caixas amplificadas com falante de 15 polegadas e titânio de 01 polegada;
- 6- 01 sistema de som com 02 caixas de médio e de 02 de grave;
- 7 – amplificadores condizentes com o equipamento solicitado;
- 8 – 02 (dois) monitores com vias individuais para retorno de voz.

- b) Disponibilizar para execução em gravação de ótima qualidade os Hinos Nacional, Riograndense e Municipal;
- c) Disponibilizar antes, durante e após o evento uma sonorização ambiental, que permita perfeita audição da solenidade a todos presentes;
- d) O(s) profissional(is) deverão estar devidamente uniformizados, no mínimo com traje de passeio completo e devidamente identificados;
- e) Os profissionais deverão estarem presentes no local da solenidade no mínimo uma hora antes do inicio da solenidade, prevista para as dezesseis horas do dia primeiro de janeiro de 2017.

VII – Iluminação:

- a) Deverá ser disponibilizada uma iluminação que permita durante o evento efeitos de luminosidade em cores variadas, bem com realce o local da solenidade;
 - 1) 04 mini brute
 - 2) 12 paralel 3 watts para decoração
 - 3) 1 trave de 10X3,5 (comprimento X altura)
- b) O(s) profissional(is) deverão estar devidamente uniformizados, no mínimo com traje de passeio completo e devidamente identificados;
- c) Os profissionais deverão estarem presentes no local da solenidade no mínimo uma hora antes do inicio da solenidade, prevista para as dezesseis horas do dia primeiro de janeiro de 2017.

VIII – Geração de Energia Elétrica:

- a) Deverá ser disponibilizado um gerador trifásico no local do evento, ligado em conjunto com a rede da CEEE, sem que seu ruído interfira na solenidade, um gerador para produção de energia elétrica com uma capacidade mínima de 40KWA;
- b) (s) profissional(is) deverão estar devidamente uniformizados, no mínimo com traje de passeio completo e devidamente identificados;
- c) Os profissionais deverão estarem presentes no local da solenidade no mínimo uma hora antes do inicio da solenidade, prevista para as dezesseis horas do dia primeiro de janeiro de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

As empresas participantes podem optar por entregar sua propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.

1.0 - PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº _____

O objeto da presente proposta é o: **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de: Sonorização, Iluminação, Filmagem, Transmissão Via Internet, Foto, Impressão, Decoração, Geração de Energia e Segurança da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município, dia 1º de Janeiro de 2017, conforme especificações deste edital em especial seu anexo I, nas dependências do Clube Harmonia sito Rua General Osório, 916 – Canguçu-RS.**

2.0 DO VALOR DA PROPOSTA: Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

VALOR ESTIMADO TOTAL:

R\$ _____ (_____)

3.0 - DATA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dia Primeiro de Janeiro de 2017.

4.0 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua General Osório, 916 – Centro – Canguçu/RS, CLUBE HARMONIA

5.0 DA GARANTIA:

Os serviços solicitados e os equipamentos solicitados serão prestados e disponibilizados na plenitude, conforme disposto no Edital

6.0 DECLARAÇÃO:

Durante a vigência do evento e cláusulas contratuais e do presente edital atenderemos todas as obrigações que nos competem e prestaremos o atendimento técnico e serviço profissional necessário no local e no material a ser entregue posteriormente.

7.0 VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de sessenta dias.

8.0 DADOS PARA CONTATO

É responsável, perante a empresa licitante, para assinatura do contrato o Sr. (a) Fulano de tal, telefones, e-mail, endereço.

Para quaisquer informações sobre esta contratação, a pessoa a ser contatada é:

_____, (Nome Completo)

phones/fax: _____

e-mail: _____.

Cidade, dia/mês/ano.

Representante legal da empresa xxxxxx.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº -----

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de equipamentos, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, e a Empresa autorizado no Processo nº _____ – Pregão Presencial nº _____.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente, Carlos Alberto Vargas da Silva, CPF nº..... e domiciliado à Rua, neste município de Canguçu/RS;

CONTRATADA: inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada....., CPF nº, residente à Rua, nº, neste município de Canguçu/RS.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Presencial”, tipo menor preço global, sob o nº _____, Processo Nº _____ nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de: Sonorização, Iluminação, Filmagem, Impressão, Transmissão Via Internet, Foto, Decoração, Geração de Energia e Segurança da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município, dia 1º de Janeiro de 2017, conforme especificações deste edital em especial seu anexo I, solenidade a ser realizada no Clube Harmonia, sito Rua General Osório, 916 – Canguçu – RS**, obrigando-se a CONTRATADA a fornecê-las conforme condições estabelecidas neste Contrato, no Pregão Presencial nº _____, bem como na Proposta Comercial e anexo I do Edital Nº _____, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços descritos na Cláusula I, no dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, no Clube Harmonia, Rua General Osório, _____ – Centro – Canguçu/RS.

CLÁUSULA III - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA garante que o objeto a ser fornecido é o descrito em sua proposta.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

4.1. O preço total a ser pago pela Câmara, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho N°____, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria, na Rua General Osório, 979, nesta Cidade de Canguçu/RS, na data do aceite dos serviços fornecido pela Contratante, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária- _____ – Consumo e _____ –Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.3. Vencido o prazo de que trata o subitem 4.2. sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

4.4. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

5.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara.

5.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

5.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA fornecerá os serviços e equipamentos exigidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS os quais serão comprovadas as características informadas em sua proposta, sendo que será emitido recibo provisório, após a realização da solenidade até que a secretaria emita laudo recebimento do material fotográfico e gravação, para emissão do recibo definitivo

6.2. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incurso no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

7.2. No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pública Municipal, além da Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

7.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação decorrente deste Instrumento poderá ser rescindida nos seguintes casos:

8.1.1. por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

8.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde de que haja conveniência para a Câmara;

8.1.3. pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

8.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato, terão início na data de sua assinatura, extinguindo-se após a execução de seu objeto.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O equipamento, objeto deste Contrato, serão de propriedade da Câmara, a partir da data de sua entrega.

10.2. O equipamento oferecido pela CONTRATADA deverá atender todas as especificações do edital.

10.3. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Presencial CMVC nº _____, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

10.4. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ou fax, na sede Da Câmara ou da CONTRATADA.

10.5. Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

10.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CIFL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

10.7. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial CMVC nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA XI - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Canguçu - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu, de de 2016.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

.....

Nome

.....

Endereço

.....

Nome

.....

Endereço



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CMVC N.º _____

Canguçu, de de 2016.

A empresa xxxxxxxxxxxxxx declara que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial - CMVC nº _____, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC _____, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas comerciais, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Declarante.